



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO – CIPJ/TRT24**

CERTIDÃO

Certifico que, as quatorze horas do dia onze de julho de 2022, na modalidade telepresencial, reuniram-se no Centro de Inteligência do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho da 24ª Região – CIPJ/TRT24:

Desembargador Supervisor do CIPJ/TRT24, Vice-Presidente João Marcelo Balsanelli;
Juiz-Auxiliar da Presidência Flávio da Costa Higa;
Juiz titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Renato Luiz Myiasato de Faria;
Secretária Judiciária, Maria Leonor Rocha;
Chefe da Divisão de Recursos e Precedentes substituta, Elizângela de Souza Melo;
Procuradora da empresa JBS, advogada Lis Maria Bonadio Precipito Rezende;
Procuradora da empresa JBS, advogada Angélica Jacob D'Amico.

Objetivo da reunião:

Reunião solicitada pela advogada Lis Maria Bonadio Precipito Rezende, procuradora da empresa JBS, com o objetivo de que o Centro de Inteligência possa atuar em cooperação e parceria para operacionalizar as demandas decorrentes da Ação Coletiva nº. 0116600-17.2008.5.24.0007 e diminuir o impacto nos trabalhos a serem desempenhados, tanto pelo tribunal, quanto pela empresa, operando uma prestação jurisdicional mais célere, econômica e concisa para todos os envolvidos.

Informa que vem ocorrendo a distribuição de diversas ações de cumprimento visando a execução individual do pleito deferido na ação coletiva e algumas foram distribuídas sob o tipo de Execução de Título Extrajudicial, outras como Cumprimento de Sentença, e a maioria delas são ações plúrimas.

Principais pontos abordados na reunião:

- Inicialmente, a advogada Angélica Jacob D'Amico relatou sobre as diversas ações que estão sendo distribuídas: ações de cumprimento visando a execução individual do pleito deferido na ação coletiva nº 0116600-17.2008.5.24.0007, ações de Execução de Título Extrajudicial e ações de Cumprimento de Sentença; ressaltou que a maioria delas são ações plúrimas propostas pelo sindicato; também abordou a questão da diversidade dos prazos estabelecidos pelas varas: 48 horas para pagamento, prazo de 8 horas para impugnação de cálculos e ou, ainda, 15 dias para manifestação; a diversidade quanto aos prazos prejudica o direito de defesa da empresa e a preocupação maior é com a segurança jurídica quanto ao cumprimento e uma falta de padronização dos procedimentos dessas ações acarreta em um passivo e uma movimentação judiciária desnecessários; Por fim, indagou sobre a possibilidade de condução pelo Tribunal sobre a padronização dos procedimentos para conduzir as defesas e os procedimentos de modo a manter o direito de ampla defesa assegurado;
- Des. João Marcelo apontou a dificuldade de o Tribunal estabelecer a uniformidade dos entendimentos dos juízes de 1ª instância. Foi sugerida a realização de uma reunião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

com os 7 (sete) juízes da Capital na tentativa de estabelecer entre eles uma forma procedimental que possa ser idêntica a todos os processos e, assim, viabilizar que a empresa tenha tratamento igualitário entre as varas e todos os processos para garantir a segurança jurídica, sendo certo que todos os juízes têm o interesse em tratar os casos semelhantes da mesma forma, mesmo que possa haver alguma divergência de entendimento;

- A Dra. Angélica Jacob sugeriu que se estabelecesse a igualdade dos tipos de rito e prazos a serem adotados; ressaltou que: 34 ações já foram distribuídas, são plúrimas, com um total de 107 reclamantes, abrangem períodos prescritos e são apresentados por partes ilegítimas, sendo, portanto, um volume é muito grande. A idéia é de contingenciamento de processos;

- Dr. Juiz Flavio Higa ponderou que, a reunião a ser conduzida pelo des. João Marcelo com os juízes se concentrará principalmente quanto à concessão de prazo maior para as defesas para preservação do princípio do contraditório e da ampla defesa;

- Pelo Juiz Renato Myiasato, foi dito que ele já julgou uma exceção de pré-executividade, considerando que a Ação Civil Pública foi conduzida pela 7ª Vara. Ressaltou a dificuldade de a empresa apresentar o rol de substituídos. Sugeriu que a empresa apresentasse algum procedimento que demonstre a intenção de pagar e, ainda, a relação de trabalhadores. Desse forma, será possível determinar a suspensão de todas as ações;

- O juiz Flavio Higa sugeriu a possibilidade de reunião das execuções no Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial – CEPP, dessa forma, as decisões e os procedimentos seriam concentrados pelo juiz coordenador do CEPP e unificariam os procedimentos e decisões; ponderou que, na situação, caberia a autuação de IAC ou IRDR, já que estão presentes os critérios de efetiva repetição de processos e há um risco de violação à isonomia à segurança jurídica. Com o IRDR surgiria a suspensão dos processos e, a partir daí, seriam definidas as situações jurídicas;

- A advogada Angélica Jacob ressaltou que, com o IRDR não há possibilidade de identificar quem são os substituídos o que, na prática, ainda seria necessário aos reclamantes ingressarem com ação de cumprimento;

- Juiz Flavio Higa concordou com a advogada e definiu que o objetivo, na verdade, é estabelecer com um fluxo de processos que seja viável pela empresa;

- Des. João Marcelo ressaltou que não tem como a empresa fugir desse relação dos substituídos. E destacou que, para mediar uma reunião com os juízes das 7 varas é possível, mas não se pode garantir o resultado. Apenas com o IRDR se garante um resultado, não se sabe se um resultado favorável à empresa; ressaltou que o Centro de Inteligência é voltado para uniformizar para garantir o máximo possível de igualdade, podendo, assim, mediar a reunião com os juízes.

Deliberações:

Definiu-se que:

- a) a pauta da reunião do Centro de Inteligência e os juízes da capital será: prazo de 15 dias para a defesa em cada processo e, se possível, segurar o fluxo dos processos;
- b) as advogadas irão analisar a viabilidade de solicitar a instauração de IRDR, e avaliar se é mais seguro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- Pela advogada Angélica Jacob foi dito que não está descartada a possibilidade de acordo pela empresa; ocorre que, num primeiro momento, será necessária uma triagem dos processos como medida de contenção e, oportunamente, negociar os acordos;
- Por fim, o des. João Marcelo estabeleceu que as advogadas vão estudar a questão do IRDR, se é mais seguro; o Juiz Flávio Higa irá conversar com o Juiz coordenador do CEPP; e o desembargador vai aguardar a reavaliação e solicitação de nova reunião pelas advogadas com Centro de Inteligência, ocasião em que a reunião com os juízes será reavaliada.

Encerrada a reunião às 14h50min.
Era o que me cumpria certificar.
Campo Grande, 11 de julho de 2022.

Maria Leonor Rocha
Secretária Judiciária

